



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde

Nota Técnica nº 1/SES/SUBVS-CIEVS/2023

PROCESSO Nº 1320.01.0037173/2023-77

ALERTA - Óbito Humano Febre Amarela

Orientações aos profissionais e serviços de saúde acerca de casos humanos de Febre Amarela

A febre amarela é uma doença viral aguda, imunoprevenível, de notificação compulsória imediata, transmitida ao homem e a primatas não humanos, por meio da picada de mosquitos infectados.

Em 10 de março de 2023, a Secretária de Estado de Saúde de Minas Gerais foi notificada pela Fundação Ezequiel Dias/FUNED sobre a identificação de amostra de material humano com resultado reagente pelo método MAC-ELISA sorologia IgM e detectável pelo método RT-PCR em tempo real para febre amarela. Trata-se de um óbito em pessoa do sexo masculino, 41 anos, residente no município de Monte Santo de Minas/MG, sem informação sobre o estado vacinal contra febre amarela nos sistemas de informação oficiais, trabalhador rural. O quadro clínico apresentado foi de febre, cefaleia, mialgia, vômito, náuseas, leucopenia, elevação de marcadores hepáticos (TGO, GTP e bilirrubinas), intervalo de sete dias entre a data de início de sintomas (16/02/2023) ao óbito (23/02/2023). O município de Monte Santo de Minas teve registro de uma epizootia em primata não humano com resultado laboratorial indeterminado para febre amarela em 19/09/2022, para o período atual de monitoramento de vigilância da febre amarela 2022/2023. Vale salientar que, houve deslocamento do paciente para o município de Sebastião da Gramma/SP (não há informações sobre a data de retorno para o município de residência) que esta localizado aproximadamente a 20 km de distância do município de Vargem Grande do Sul/SP onde há confirmação de caso humano para febre amarela nesse ano, conforme Alerta Epidemiológico - Número 02/2023 publicado pela Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo.

Considerando a confirmação de óbito humano no município de Monte Santo de Minas/MG e o modelo de áreas afetadas e ampliadas para avaliação de risco para febre amarela, conforme trazido Plano de Contingência Nacional para resposta às emergências em Saúde Pública: febre amarela, temos o cenário de importância para o nosso estado, apresentado na Figura 1.

**Figura 1.** Distribuição das áreas afetadas (com evidências de circulação do vírus amarelo) e ampliadas das Unidades Regionais de Saúde de Passos e Alfenas de Minas Gerais, por município, Minas Gerais, julho de 2022 a março de 2023 (SE 10).



Diante da ocorrência do óbito com confirmação da circulação do vírus amarílico, alerta-se aos profissionais de saúde da área afetada e ampliada para as orientações do Guia de Vigilância em Saúde (2022) em relação a **DEFINIÇÃO DE CASO HUMANO para suspeição de febre amarela para todo indivíduo não vacinado contra febre amarela, ou com estado vacinal ignorado, que apresentou quadro infeccioso febril agudo (geralmente, até sete dias), de início súbito, acompanhado de icterícia e/ou manifestações hemorrágicas, com exposição nos últimos 15 dias em área de risco, e/ou em locais com recente ocorrência de epizootia em Primata Não Humano, e/ou em áreas recém-afetadas e suas proximidades.**

Cabe destacar em situações de surto, recomenda-se adequar a definição de caso suspeito, tornando-a mais sensível para detectar maior número de casos, considerando-se o amplo espectro clínico da doença. Devem-se observar os critérios de definição de caso clínico, no Manual de Manejo Clínico da febre amarela, no qual constam ainda orientações para o manejo clínico do paciente.

Observação: considerar que uma definição de caso bastante sensível é indicada em nível focal/local, pois existem enfermidades, como outras arboviroses de transmissão urbana, de maior incidência e prevalência, que, além da similaridade clínica com a febre amarela, ainda podem apresentar reações cruzadas ou respostas inespecíficas em parte dos métodos disponíveis para o diagnóstico etiológico.

Todo caso suspeito de febre amarela deverá ser notificado imediatamente (em até 24 horas) à:

- Secretaria Municipal de Saúde,
- Secretaria de Estado da Saúde:
  - Unidade Regional de Saúde de referência;
  - Centro de Informações Estratégicas da Vigilância em Saúde – CIEVS Minas ou nos EMAILS: [notifica.se@saude.mg.gov.br](mailto:notifica.se@saude.mg.gov.br) / [dengue@saude.mg.gov.br](mailto:dengue@saude.mg.gov.br) .Telefone do Plantão (31)99744-6983.

## RECOMENDAÇÕES PARA AS ÁREAS AFETADA E AMPLIADAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Intensificação da vigilância de casos humanos suspeitos de febre amarela– Notificar em até 24 horas
- Intensificação da vigilância para febre amarela por epizootias em Primatas Não Humanos (PNH)
- Divulgação dos protocolos de vigilância e sobre a coleta de amostras segundo recomendações da Funed
- Intensificação das ações de imunização para aumento da cobertura vacinal contra febre amarela
- Qualificação do manejo clínico à rede municipal de serviços de saúde
- Investigar oportunamente todos os eventos suspeitos de febre amarela (epizootias em PNH e casos humanos) (em 48 horas após a suspeita inicial) e garantir a atualização das informações levantadas (conforme roteiros de investigação de casos humanos, de epizootias em PNH e entomológica);
- Qualificação da investigação de óbito suspeito por arboviroses urbanas (Dengue, Chikungunya e Zika) e febre amarela

## Referência

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis. Plano de contingência para resposta às emergências em Saúde Pública: febre amarela. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. – 5. ed. rev. e atual. – Brasília : Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA GM/MS Nº 217, DE 1º DE MARÇO DE 2023 que Altera o Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017.

### Elaboração:

CIEVS Minas – SUBVS/SES-MG  
CEVARB - DVAT/SVE/SUBVS/SES-MG  
10/03/2023, Minas Gerais, Brasil.



Documento assinado eletronicamente por **Eva Lidia Arcoverde Medeiros, Coordenador(a)**, em 10/03/2023, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Costa Capistrano Chaves, Coordenador(a)**, em 10/03/2023, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **62156611** e o código CRC **D8DB170B**.